



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (017) 3332-5100 - Fax.:3331-3356  
CNPJ: 48.344.014.0001/59 - CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo  
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"  
[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br) e-mail: [pm-guaira@netsite.com.br](mailto:pm-guaira@netsite.com.br)



DECRETO Nº 3705, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2009.

*Dispõe sobre desconto para pagamento de parcela única do IPTU/PPSUs.*

JOSE CARLOS AUGUSTO, PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS DECRETA:

**Art. 1º** Ficam concedidos descontos de 10 % (dez) por cento sobre o valor correspondente à parcela única do IPTU/PPSUs, referente ao exercício de 2010, de acordo com o parágrafo único do Artigo 30 da Lei Complementar Municipal nº 2117/04, conforme a seguinte Tabela:

## IMÓVEIS CADASTRADOS

Nº dos Imóveis	01 à 2451	2452 à 4902	4903 à 7353	7354 à 9804	9805 à 12986
Parcela/Desconto	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento
Única com 10%	30/03/2010	30/03/2010	30/03/2010	30/03/2010	30/03/2010
1ª) Parcela -	10/03/2010	11/03/2010	12/03/2010	13/03/2010	14/03/2010
2ª) Parcela -	10/05/2010	11/05/2010	13/05/2010	13/05/2010	14/05/2010
3ª) Parcela -	10/07/2010	11/07/2010	14/07/2010	13/07/2010	14/07/2010
4ª) Parcela -	10/09/2010	11/09/2010	15/09/2010	13/09/2010	14/09/2010
5ª) Parcela -	10/11/2010	11/11/2010	16/11/2010	13/11/2010	14/11/2010

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2010, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Guaíra, 16 de dezembro de 2009.

Jose Carlos Augusto  
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura do Município de Guaíra, na data supra.

Andresa Ferreira Santos Romanelli  
Diretora da Secretaria